

## **Lei nº 987, de 08 de setembro de 2011**

**"Dá nova redação a parte do art. 3º, da Lei nº 842, de 22 de dezembro de 2008."**

**Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município**

**Processo: 140/2011**

**Projeto: 006/11**

**Promulgação: 08/09/2011**

**Publicação: BOM 473, de 09/09/2011**

**Decreto:**

**Alterações:**

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 8<sup>a</sup> Sessão Extraordinária, realizada no dia 01 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por esta Lei se dá nova redação ao art. 3º caput e inciso II, da Lei nº 842, de 22 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. O Conselho Municipal da Juventude será constituído de 12 (doze) membros designados e nomeados por Decreto Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma vez, com a seguinte composição:*

*I - 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Executivo;*

*II - 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Legislativo;*

*III - 06 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos mediante eleição direta.*

*..... "*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 08 de Setembro de 2.011.  
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlanidni  
Prefeito do Município**